

VENCEDOR: CONSTRUCOES E SERVICOS ROUTE EIRELI						
CNPJ: 42.017.588/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE ROÇO DE LATERAIS DAS ESTRADAS DE TERRA BATIDA, QUE LIGA A CIDADE A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, DEVENDO SER 1,5 (UM VIRGULA CINCO) METRO DE RECUO DE CADA LADO DA ESTRADA (IDA E VOLTA).		KM	120	358,34	43.000,80
TOTAL						43.000,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CONSTRUCOES E SERVICOS ROUTE EIRELI.

CNPJ: 42.017.588/0001-36.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 43.000,80.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 25 de Março de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C754227D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA DISP 0028 2022

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0028/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS RADIOLÓGICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O Fundo Municipal de Saúde do município de UIRAUNA-PB, pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de adquirir materiais e insumos radiológicos destinados ao fundo municipal de saúde considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

1.1.3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAS RADIOLOGICOS (ANUAL)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	FILMES RADIOGRÁFICOS TAMANHO 35 X 43 CM EM CAIXA 100 FOLHAS – REF DE MARCAS: IBF – MEDIX OU CARESTREAM	CX	10	
02	FILMES RADIOGRÁFICOS TAMANHO 30 X 40 CM EM CAIXA 100 FOLHAS – REF DE MARCAS: IBF – MEDIX OU CARESTREAM	CX	08	
03	FILMES RADIOGRÁFICOS TAMANHO 35 X 35 CM EM CAIXA 100 FOLHAS – REF DE MARCAS: IBF – MEDIX OU CARESTREAM	CX	08	
04	FILMES RADIOGRÁFICOS TAMANHO 24 X 30 CM EM CAIXA 100 FOLHAS – REF DE MARCAS: IBF – MEDIX OU CARESTREAM	CX	08	
05	FILMES RADIOGRÁFICOS TAMANHO 18 X 24 CM EM CAIXA 100 FOLHAS – REF DE MARCAS: IBF – MEDIX OU CARESTREAM	CX	05	
06	KIT REVELADOR E FIXADOR DE 5 LITROS PARA REVELADORA AUTOMÁTICA - REF DE MARCAS: CARESTREAM OU PRODAK	KIT	06	
07	INDETIFICADOR RADIOGRÁFICO 9 MM	CX	01	
08	CHASSI COM ECRAN 35 X 43 CM DE ALUMÍNIO SEM JANELA (REF DE MARCAS: KONEX OU KIRAN)	UND	01	
09	CHASSI COM ECRAN 30 X 40 CM DE ALUMÍNIO SEM JANELA (REF DE MARCAS: KONEX OU KIRAN)	UND	01	
10	CHASSI COM ECRAN 35 X 35 CM DE ALUMÍNIO SEM JANELA (REF DE MARCAS: KONEX OU KIRAN)	UND	01	
11	CHASSI COM ECRAN 24 X 30 CM DE ALUMÍNIO SEM JANELA (REF DE MARCAS: KONEX OU KIRAN)	UND	01	
12	CHASSI COM ECRAN 18 X 24 CM DE ALUMÍNIO SEM JANELA (REF DE MARCAS: KONEX OU KIRAN)	UND	01	
13	OCULOS DE LENTES PLUMBIFERA FRONTAL E LATERAL	UND	01	

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl.uirauna@gmail.com. O PREÇO BASE APLICÁVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1002 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMSPMU; 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE - Elemento de despesa 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde do município de UIRAUNA-PB, pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de adquirir materiais e insumos radiológicos destinados ao fundo municipal de saúde considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O serviço deverá ser prestado conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, localizado a rua Poeta Francisco Evaristo, S/N, Retiro - Uirauna – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.435.066/0001-68.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A realização do serviço será prestado da seguinte forma:

- A execução do serviço será prestado conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, devendo a entrega ser feita de forma imediata;
- Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme a setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, reenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no rol da Lei 14.133/2021.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

JAIANY ALENCAR ROLIM
Secretaria Municipal De Saúde